

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 08 DE MARÇO DE 2018

(PUBLICADA NO D.O.U EM 27/04/2018)

Altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que "Estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e os Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000 e define os procedimentos de consulta para o biênio 2019/2020".

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando a necessidade de ampliar os prazos de consulta definidos na Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, aos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio da União e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução CNRH nº 97, de 17 de dezembro de 2008, que "Altera a Resolução CNRH nº 70, de 19 de março de 2007, que estabelece os procedimentos, prazos e formas para promover a articulação entre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e os Comitês de Bacia Hidrográfica, visando definir as prioridades de aplicação dos recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, referidos no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 28 da Lei nº 9.984, de 17 de junho de 2000";

Considerando a Resolução CNRH nº 181, de 07 de dezembro de 2016, que "Aprova as Prioridades, Ações e Metas do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020"; e

Considerando a necessidade de definir o procedimento para o período 2019/2020 com a participação dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio dos Estados, para definição das prioridades estaduais, resolve:

- Art. 1º O art. 3º da Resolução CNRH nº 70, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 9.984, de 2000, combinado com o art. 2º desta Resolução, a Secretaria-Executiva do CNRH, formalizará processo de consulta aos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio da União, Comitês de Bacias Hidrográficas de rios de domínio dos estados e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

.....

- § 4º O início do processo de consulta referente ao biênio 2019/2020 será deflagrado pela Secretaria-Executiva do CNRH, tendo como referência o formulário Anexo a essa Resolução e seus resultados serão encaminhados à ANA até o dia 6 de abril de 2018 e disponibilizados na página eletrônica do CNRH". (NR).
 - Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

ANEXO - Relação de Prioridades do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), aprovadas pela Resolução CNRH n. 181/2016

Prioridades PNRH 2016-2020	Opine sobre a importância dessas prioridades atribuindo valor numérico de 1 a 16, sendo 1 a menos importante
1. Desenvolver planejamento de longo prazo para a conservação e o uso racional das águas do país, considerando as mudanças climáticas.	
2. Promover a melhoria da disponibilidade das águas em quantidade e qualidade, visando a sua conservação e adequação aos diversos usos.	
3. Ampliar o conhecimento a respeito dos usos das águas, das demandas atuais e futuras, além dos possíveis impactos na sua disponibilidade, em quantidade e qualidade.	
4 - Integrar a política de recursos hídricos com a política ambiental e demais políticas setoriais (saneamento, irrigação, energia, turismo, etc.).	
5. Apoiar o desenvolvimento institucional e a difusão de tecnologias sociais para a melhoria da gestão das águas e desenvolver ações educativas para a sociedade.	
6. Estabelecer critérios de autorização para o uso da água e fiscalização dos usuários, considerando as particularidades das bacias hidrográficas.	
7. Identificar, avaliar e propor ações para áreas com risco de ocorrência de inundações, secas, entre outros eventos extremos relacionados à água, que gerem situações adversas à população.	
8. Ampliar e fortalecer a participação da sociedade na gestão das águas.	
9. Compartilhar informações, em linguagem clara e acessível, a respeito da situação da qualidade e quantidade das águas e da sua gestão.	
10. Ampliar o conhecimento sobre a ocorrência de chuvas e sobre a quantidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas.	
11. Destinar recursos financeiros para a implantação de projetos de instituições públicas ou privadas e pessoas físicas que promovam a recuperação e conservação de bacias hidrográficas.	
12. Desenvolver ações para a resolução dos conflitos pelo uso da água nas bacias hidrográficas.	
13. Implantar a cobrança para usos significantes da água, visando incentivar a sua racionalização e obter recursos financeiros para a conservação das bacias hidrográficas.	
14. Desenvolver ações para a gestão da água em rios compartilhados com outros países.	
15. Desenvolver ações para a promoção do uso sustentável e reuso da água.	
16. Integrar as zonas costeiras ao sistema de gerenciamento de recursos hídricos.	